

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 242/2017

LEI Nº 242/2017

**Dispõe sobre a revisão periódica do valor remuneratório máximo para recebimento do auxílio alimentação dos servidores municipais e dá outras providências.**


O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor remuneratório máximo que possibilita a percepção do auxílio alimentação será reajustado em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).


**Art. 2º** - Sempre que houver revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Piau, fica o Poder Executivo autorizado a rever, pelo mesmo índice e na mesma oportunidade, o valor remuneratório máximo que possibilita a percepção do auxílio alimentação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de abril do corrente ano.

Prefeitura de Piau, 26 de junho de 2017.

  
Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De 26/06/17 a 27/06/17

  
Assinatura do Servidor